escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12h;
5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;
5.2.5 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;
5.2.6 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Autorização (Anexo VII) emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pela Chefia imediata ao qual está vinculado e pelo contratado, que constitui parte integrante do presente instrumento.
5.2. 11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante do presente contrato.
6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES
6.1 As obrigações contraídas através do presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos Cursos.
7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.
8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS
8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) ao dia e ate 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
c) suspensão temporária e impedimento de contratar com a ETSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.
8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.
8.4 A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Diretor da ETSUS.
9.2 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do estado, na forma de extrato.
10. DO FORO COMPETENTE
10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
Belém, _____ de _____de _____
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ – ETSUS/PA
CONTRATANTE
(NOME)

CONTRATADO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a ESCOLA TÉCNICA DO SUS - ETSUS/PA, com sede nesta cidade, sito a Av. Nazaré Nº 211, Bairro Nazaré, estabelece as condições que regerão a participação do (a)ente_____
_____
Servidor Público Cadastrado Não-Cadastrado
RG _____, CPF _____, PIS/PASEP _____
Residente: _____
_____
CEP:_____ Bairro _____
Cidade _____, Estado _____, para atuar no Curso de _____
____
1 - Este Termo de Compromisso Individual assegura o direito ao Docente de ministrar a (as) Unidade Didática (as) / Eixos Temático(os) _____
_____, do referido Curso oferecido pela Escola Técnica do SUS "Dr. Manuel Ayres" no _____ _____ no município de _____.
2 - O Docente Cadastrado e Selecionado pela ETSUS para o desempenho de Docência será considerado professor colaborador e a sua relação com esta ETSUS, nessa condição, não enseja relação ou direitos trabalhistas.
3 - O docente receberá por hora aula, efetivamente ministrada, conforme valor estabelecido com base na Portaria ETSUS/SESPA N° 010/2011, de 27/10/2011, sendo descontados os encargos incidentes sobre a Pessoa Física.
4 - O pagamento se dará após a realização do serviço com fulcro na legislação vigente, assegurado o princípio da moralidade e da impessoalidade na administração pública.
5 - O docente que se enquadrar na categoria de servidor público terá que apresentar o Termo de Autorização da sua chefia imediata no órgão ao qual está vinculado.
6 - O docente deverá cumprir a carga horária a que se propôs, de forma integral, sendo admitida apenas a justificativa em caso de doença e com apresentação de Atestado Médico.
7 - O docente só fará jus aos honorários trabalhados, mediante a entrega na ETSUS dos Diários de Classe, Relatório Docente, Nota Fiscal de Serviço, Guia de Recolhimento do ISS, Comprovante de Passagens e Relatório de Viagem, quando couber.
Belém, _____ de _____de _____
_____
DOCENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FÉRIAS

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à ETSUS/PA, que, por força da Portaria n° _____, de _____, estou em gozo de férias, a contar de ____/_____/_____ a _____/_____/_____, referente ao período aquisitivo _____.
As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico obrigado a declinar acerca das informações que impliquem em interrupção do efetivo gozo do benefício, ficando sujeito às sanções legais em caso de inexatidões, omissões ou falsidades que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.
Belém, ____ de _____ de_____
_____
NOME

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PA, que sou servidor(a) inativo(a) da _____ _____ e que não mantenho relação de emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.
Belém, _____ de _____ de _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, (qualificação), declaro para os devidos fins, em especial para livremente prestar serviços de docência junto à Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PA, que não mantenho vínculo de trabalho/emprego com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
As declarações prestadas neste ato são de minha inteira responsabilidade, motivo pelo qual fico sujeito às sanções legais em caso de inexatidões ou informações falsas que possam frustrar a legalidade do processo de contratação.
Belém, _____ de _____ de _____
_____
NOME

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Diretor(a) da Escola Técnica do SUS do Pará – ETSUS/PA.
Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que o(a) servidor(a) _____, matricula Nº_____ ocupante do cargo de _____ lotado no(a) _____ está autorizado a exercer a atividade de docência nas datas e horários a seguir descriminados.
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Dia ____/ ___/ _____, de ____:____ às ____:____
Neste ato, esclarecemos que:
( ) o(a) servidor(a) está assumindo o compromisso de compensação de jornada de acordo com a necessidade desta chefia:
( ) as datas e horários acima descritos não coincidem com a jornada do(a) servidor(a).
Belém, ___ de _____ de _____.
Chefia Imediata (legível) Servidor Público (legível)
Matrícula Matrícula

Secretaria de Estado de Saúde Pública - 1ª Regional

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA 1° CRS/SESPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 299013
PORTARIA N° 2031, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

O Secretario de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Publica visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;
CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos seguimentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Publica, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a conseqüente responsabilização do (s) acusado(s);
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei n° 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço publico;
CONSIDERANDO os termos da PORTARIA N° 662, de 11 de outubro de 2006;
RESOLVE:
I - Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 1° Centro Regional de Saúde Pública, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito do referido 1° CRS, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:
PRESIDENTE:
DEJANIRA FURTADO GOMES, Assistente Social, matrícula n.° 721085/3
MEMBRO:
ANA DO SOCORRO BANDEIRA DO CARMO, Contadora, matrícula n° 55589962/1
SUPLENTE:
RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JUNIOR, Farmacêutico-Bioquímico matrícula n° 5867223/3
SECRETARIO:
FRANCISCO OTÁVIO ALVES CORDEIRO, Enfermeiro, matrícula n° 54195695/2
II – Para cada denuncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 1° Centro Regional de Saúde/SESPA que deva ser apurada